LEI Nº 2.704, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2009

"Concede subvenção social às entidades municipais que especificam e dá outras providências"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2.010, sob forma de subvenção social, recursos do tesouro - Proteção Básica, as entidades municipais abaixo relacionadas, visando garantir o atendimento à população local, proporcionando acessibilidade aos programas, ações e serviços disponíveis, sendo:

1) Associação do Homem de Amanhã /Guardinha, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, a importância de R$ 103.207,00 (Cento e três mil duzentos e sete reais);
2) Casa de Apoio ao Adolescente, à Criança com Câncer e Hemopatias – CAACCH entidade civil assistencial, beneficente, filantrópica, sem fins lucrativos, na importância de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais);
3) Lar Santo Antonio, entidade filantrópica sem fins lucrativos, a importância de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais);
4) Lar Pequeno Vicente, entidade filantrópica sem fins lucrativos, a importância de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

ARTIGO 2º: As subvenções autorizadas pelo artigo anterior serão cobertas com os recursos do tesouro consignados no orçamento de 2010, através do Órgão 01 Poder Executivo - Unidade Orçamentária 01.11 Departamento de Assistência Social – 01.11.01 Fundo Municipal da Assistência Social – Modalidade de Aplicação 335043 – Subvenções Sociais.

ARTIGO 3º: Ficam as entidades acima referidas obrigadas a prestarem contas dos recursos recebidos no exercício de 2.010, até 31 de janeiro 2.011, junto ao Departamento de Finanças, Setor de contabilidade da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.010.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e nove (08.12.2009).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal